

LEI N.º 646, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1972.

Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno para a Municipalidade dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Municipalidade, um terreno para construção medindo 15x30 (quinze por trinta) situado à Rua Buritis, no valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros), onde será instalada a serralha da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir um crédito da referida importância de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições contrária, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e faça cumprir para tal inteiramente quanto nela se contém.”

Unaí, 19 de fevereiro de 1972.

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Prefeito Municipal

DELVITO ALVES DA SILVA
Secretário